



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1993/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
Processo Administrativo nº 1394/2025	
Dispensa nº 1993/2025	Tipo: Menor Preço Global
Data limite para apresentação da proposta: 08/01/2026 até as 23h59min	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com o **art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao2@imigrante-rs.com.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa para conserto/reparo do veículo Caminhão Volkswagen Constellation 26.280, CRM 6x4, 2020/2021, placas JAP6I37, chassi 953658269MR121912, pertencente à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo – ANEXO I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

Rua Castelo Branco, 15, centro, Imigrante, 95885-000, RS.
E-mail: administracao@imigrante-rs.com.br / Contato: 51 3754-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O preço final a ser adotado será definido com base na proposta mais vantajosa, considerando as cotações obtidas e as ofertas apresentadas pelos interessados a serem enviadas ao e-mail **licitacao2@imigrante-rs.com.br** até dia **08/01/2026 até as 23h59min**, em observância ao art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A proposta enviada pelo licitante, deverá constar detalhadamente as indicações da marca/fabricante/código de cada item a ser fornecido para análise do responsável técnico e posterior aceitação da proposta (Modelo de proposta no **Anexo VII**).

3.3. _Será desclassificada a proposta que:

- 3.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA FASE DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor, após o encerramento do prazo para apresentação das propostas (**08/01/2026 até as 23h59min.**)

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, E DEMAIS DECLARAÇÕES

5.1. O fornecedor considerado vencedor será contatado através do e-mail que consta na proposta, para que encaminhe, no prazo determinado, os documentos abaixo elencados:

- 5.1.1.** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.2.** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.1.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

5.1.10. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

5.1.11. Declaração consolidada – modelo **ANEXO V**.

6. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E/OU OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Atestado de capacidade técnico-operacional que demonstre que o fornecedor tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em quantidades e prazos compatíveis, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. A contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, profissional de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, o qual será responsável pela execução dos serviços objeto deste certame e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica.

6.2.1. Na hipótese de o responsável técnico não integrar, no momento da habilitação, o quadro permanente de funcionários da licitante, a empresa deverá apresentar **Declaração de Contratação Futura (Anexo IV)**, firmada pela licitante e pelo profissional indicado, contendo a expressa anuência do responsável técnico, condicionada à declaração de vencedora da licitante.

6.3. Atestado de visita técnica, a ser emitida pela administração, em nome do Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa licitante.

6.3.1. A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. Declaração de vistoria (ANEXO VI)– Conforme indicação no laudo técnico a avaliação prévia do veículo é extremamente importante. Portanto, exige-se para a presente contratação, a declaração de que o licitante está ciente das condições do veículo para realização dos serviços, assegurado a ele o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

direito de realização de vistoria prévia conforme orientações constantes no item do presente termo. Contato para visita técnica: (51) 9 8158-3029 e licitacao2@imigrante.com.br

6.4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e qualificação técnica, o fornecedor será habilitado.

7. DO CONTRATO

7.1. Como condição para a assinatura do contrato, o fornecedor vencedor deverá comprovar o vínculo formal entre o responsável técnico indicado e a empresa contratada, admitindo-se, para esse fim, uma das seguintes formas:

- I – Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- II – Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando se tratar de empregado com vínculo celetista;
- III - apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, vigente e compatível com o objeto licitado, quando o responsável técnico atuar como prestador de serviços.

7.2. O fornecedor terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta**.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

8.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a)** multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b)** impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

8.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a)** multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b)** impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

8.2.3. não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b)** impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

8.2.4. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b)** impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

8.2.5. Comportar-se de modo inidôneo:

- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

8.2.6. praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a)** multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c)** comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

8.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a)** multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c)** comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

8.2.8. fraudar a licitação:

- a)** multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

Rua Castelo Branco, 15, centro, Imigrante, 95885-000, RS.

E-mail: administracao@imigrante-rs.com.br / Contato: 51 3754-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

-
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c)** comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- 8.2.9.** praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a)** multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
 - c)** comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- 8.2.10.** praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a)** multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c)** comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- 8.2.11.** praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
- a)** multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c)** comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao>, na aba **/Transparência /Licitações /Licitações por modalidade/Dispensas**.
- 9.2.** A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.
- 9.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 9.4.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8.** O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Laudo Técnico

ANEXO III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

ANEXO IV – Declaração de contratação futura – Responsável Técnico

ANEXO V – Declaração Consolidada.

ANEXO VI – Declaração de Renúncia à Vistoria

ANEXO VII - Modelo de proposta.

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Imigrante, 30 de dezembro de 2025

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☒ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Descrição: Contratação de empresa para conserto/reparo do veículo Caminhão Volkswagen Constellation 26.280, CRM 6x4, 2020/2021, placas JAP6I37, chassi 953658269MR121912, pertencente à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, incluído o fornecimento de peças.

- ITENS -					
(Obs.: a proposta será julgada pelo valor total global, mas cada item deve ser cotado.)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	(R\$) VALOR UNITÁRIO	(R\$) VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VIRABREQUIM MOTOR MAN D08/36	Unidade	01		
02	CÁRTER MOTOR MAN D08 2019..., PLÁSTICO	Unidade	01		
03	JUNTA CÁRTER MOTOR MAN D08	Unidade	01		
04	CARÇA COM ENGRENAGENS BOMBA OLEO	Unidade	01		
05	ABRAÇADEIRA CANO SAÍDA MOTOR/FLEXÍVEL DESCARGA VW CONSTELLATION 24-280	Unidade	01		
06	ADITIVO CONCENTRADO INORGÂNICO VERDE	Litro	08		
07	ANEL MAIOR RESPIRO MOTOR VW 24-280 MOTOR MAN D08	Unidade	01		
08	ANEL MENOR RESPIRO MOTOR VW 24-280 MOTOR MAN D08	Unidade	01		
09	ANEL REDONDO VEDAÇÃO INTERNA RADIADOR ÓLEO MAN 24-280 MOTOR D08	Unidade	01		
10	ANEL TRIANGULAR VEDAÇÃO INTERNA RADIADOR ÓLEO MAN 24-280 MOTOR D08	Unidade	01		
11	ANEL VEDAÇÃO ACENTO BICOS MOTOR MAN D08	Unidade	06		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12	ANEL VEDAÇÃO CANO ALIMENTAÇÃO TURBINA VW CONSTELLATION 24-280 MOTOR MAN	Unidade	01		
13	ANEL VEDAÇÃO TUBO BOMBA ÓLEO VW 17- 280/24-280 MAN D-08	Unidade	02		
14	BIELA MOTOR MAN D08	Unidade	06		
15	BRONZINA BIELA MOTOR MAN D08	Unidade	06		
16	BRONZINA MANCAL MOTOR D08 MAN VW 24-280	Unidade	07		
17	CONECTOR C/ CHICOTE BICO INJETOR MAN 24-280	Unidade	03		
18	CONJUNTO TURBOS VW 24-280 MOTOR MAN 2019 EM DIANTE	Unidade	01		
19	CORREIA ALTERNADOR VW MOTOR MAN	Unidade	01		
20	FILTRO DIESEL VW MOTOR MAN	Unidade	01		
21	FILTRO LUBRIFICANTE VW MOTOR MAN	Unidade	01		
22	JOGO ANÉIS PISTÃO MOTOR MAN D08	Unidade	06		
23	JOGO ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM MOTOR MAN D08 STD 24-280	Unidade	02		
24	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR MAN 24- 280 D08 C/ RETENTOR VÁLVULA	Unidade	01		
25	JUNTA BOMBA ÁGUA MAN 24-280	Unidade	01		
26	JUNTA CAPA SECA VOLANTE MOTOR MAN D08	Unidade	01		
27	JUNTA EGR MAN 24-280 LATA	Unidade	02		
28	JUNTA JUNCÃO EGR MAN 24-280 GENUÍNA	Unidade	01		
29	KIT EMBREAGEM VW 24-280/15-190 MAN D08/4 D08/6 SACHS	Unidade	01		
30	MOLA VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO VW 24-280 MOTOR MAN	Unidade	01		
31	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40	Litro	28,5		
32	PARAFUSO CABEÇOTE MAN D08	Unidade	24		
33	PISTÃO VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO VW 24- 280 MOTOR MAN	Unidade	01		
34	PORCA CHICOTE BICOS MAN 24280	Unidade	03		
35	RETÍFICA COLETOR DESCARGA MOTOR MAN D08	Unidade	01		
36	ROLAMENTO PONTA PILOTO VW 15-190 / 17-230/24-280/VM 270/EIXO GARFO VOLVO B58	Unidade	01		
37	SUPORTE CONECTORES CHICOTE BICOS MOTOR MAN D08	Unidade	03		
38	TUBO BOMBA ÁGUA/TERMOSTATO MAN D08	Unidade	01		
39	VÁLVULA JET COOLER VW 24-280 MOTOR MAN D08	Unidade	06		
40	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MBB ELETRÔNICO/MAN D08/83 GRAUS	Unidade	01		
41	VEDAÇÃO FLEXÍVEL EGR MAN 24-280	Unidade	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO RADIADOR ÁGUA COM TROCA DE CAIXA	Unidade	01		
43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO RADIADOR INTERCOOLER	Unidade	01		
44	SERVICO RETÍFICA C/ BALANCEAMENTO VOLANTE MOTOR 395MM	Unidade	01		
45	SERVIÇO DE MÃO DE APARELHO P/ DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO DE FALHAS	Unidade	01		
46	MATERIAIS DE INSUMO DIVERSOS (COLA, GRAXAS, SILICONE, TINTA, ESTOPA, MATERIAIS DE LIMPEZA, ETC.....)	Unidade	01		
47	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E DEMAIS ITENS CITADOS ACIMA, O CAMINHÃO BASCULANTE DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE	horas	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Condições de Entrega(s)	
Prazo de Entrega:	15 DIAS ÚTEIS a contar da assinatura do contrato e autorização de início dos serviços pelo responsável técnico.
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.
Local de entrega:	Prefeitura Municipal de Imigrante, Rua Castelo Branco, nº 15, centro, Imigrante/RS, 95885-000
Localização do caminhão:	O veículo encontra-se estacionado nas dependências da empresa Mecânica Garibaldi Diesel, situada à Rodovia RSC 453, km 88,9, Distrito Industrial, RS, CEP 95720-992. O encaminhamento do caminhão a referido local foi medida necessária e imediata, uma vez que, no dia do ocorrido, houve o travamento do motor em razão de dano no cárter, impossibilitando sua permanência ou remoção para outro local sem os devidos recursos técnicos. Diante disso, a Administração acionou oficina previamente credenciada, nos termos do Edital nº 12 – Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025. Registra-se que o Município não dispõe de espaço físico adequado e protegido para manter veículo desmontado, tampouco possui profissional mecânico em seu quadro para proceder à desmontagem ou avaliação de caminhões ou máquinas pesadas, circunstâncias que justificam a contratação de serviços de mecânica pesada credenciada. Destaca-se que não é possível a emissão de diagnóstico técnico ou laudo conclusivo, seja por mecânico ou por engenheiro, sem o encaminhamento do veículo à oficina e a necessária desmontagem, sendo insuficiente qualquer avaliação meramente externa. Caso o licitante fornecedor queira realizar uma visita técnica, deve ligar para 51 9 8158-3029 ou enviar e-mail para licitacao2@imigrante-rs.com.br, podendo substituir a visita por uma declaração em que atesta possuir pleno conhecimento sobre a natureza dos reparos, consertos e substituições a se fazer no veículo objeto desta contratação, bem como das condições para executar a prestação de serviços juntamente com o fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica | (X) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) e CC | () Outro (especificar abaixo):

Obs.:

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica.	() Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
(X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 30 DIAS.
() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor que desejar enviar proposta para a prestação de serviços e fornecimento de peças e mão de obra constantes na tabela do item 1 – OBJETO, deve enviar a proposta completa (**modelo no ANEXO VII**), sendo obrigatória a indicação de marca, para o e-mail licitacao2@imigrante-rs.com.br até o dia limite para apresentação da proposta constante no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	() Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	--

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo	(X) <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
---------------------------------	---	--

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:	Lei Federal 14.133/2021; Decreto 2.130/2023.
--------------------	--

1. FUNDAMENTOS DE FATO

1.1. Da constatação técnica dos danos de grande monta

O Laudo Técnico de Avaliação LT-00712, elaborado por engenheiro mecânico habilitado e acompanhado de ART, conclui que o motor do caminhão sofreu danos severos em decorrência de trinca no cárter, que ocasionou perda total de óleo lubrificante e consequente falta de lubrificação do motor.

O laudo registra, com fotos detalhadas:

- dano severo ao virabrequim (perda de medidas e dureza);
- engripamento de pistões e anéis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) desgaste acentuado de bronzinas;
- d) danos às bielas;
- e) dano no comando de válvulas;
- f) danos no sistema de arrefecimento e *intercooler*;
- g) trinca visível no cárter;
- h) necessidade de substituição de ampla gama de componentes.

A desmontagem completa do motor já havia sido realizada antes da inspeção, o que reforça sua inoperabilidade total.

1.2. Dos testes no sistema de injeção

Os testes de bicos injetores, realizados pela Mecânica Garibaldi Diesel Ltda., em 28/07/2025, confirmam a condição técnica do sistema de injeção e auxiliam na definição das peças que necessitam substituição.

1.3. Da essencialidade do veículo

O caminhão é empregado nas atividades essenciais da Secretaria da Agricultura, tais como:

- a) manutenção de estradas rurais;
- b) transporte de cascalho e materiais;
- c) apoio às atividades agrícolas e ambientais.

Sua paralisação compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, gerando impactos diretos à população e aos produtores rurais.

1.4. Do valor estimado

O laudo técnico elenca todos os itens necessários para o conserto e apresenta a estimativa de mercado conforme pesquisa de preços elaborada pelo responsável técnico, que será publicada após o fim do prazo para apresentação das propostas.

2. FUNDAMENTOS DE DIREITO – Art. 75, I, da Lei 14.133/2021

O art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação quando:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores.

(Valor atualizado: R\$ 125.451,15)

2.1. Enquadramento jurídico da demanda

O objeto em análise – reparo/manutenção do motor do caminhão Volkswagen 26.280 – enquadra-se exatamente na categoria de:

- a) serviço de manutenção de veículos automotores;
- b) serviço estimado dentro do limite previsto no art. 75, I.

Portanto, trata-se de hipótese clara de dispensa de licitação por valor.

2.2. Natureza técnica do serviço

A manutenção envolve:

- a) diagnóstico técnico especializado;
- b) substituição de peças específicas;
- c) retífica de componentes;
- d) ajustes e testes funcionais;
- e) responsabilidade técnica com ART (documento anexado).

Por isso, enquadra-se como serviço de engenharia e manutenção automotiva, reforçando a incidência do art. 75, I.

2.3. Atendimento aos princípios da administração

A contratação direta atende aos princípios da:

- a) Eficiência – restaurar rapidamente a capacidade operacional do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- b) Continuidade do serviço público – manter atividades essenciais sem interrupção;
- c) Economicidade – reparar o veículo é muito mais econômico que adquirir outro;
- d) Motivação e formalidade – plenamente atendidas pela documentação técnica (laudo, ART, testes, fotos e orçamento).

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

- a) o caminhão encontra-se inoperante por danos graves demonstrados no laudo técnico;
- b) a manutenção é essencial para continuidade dos serviços públicos;
- c) o valor estimado está abaixo do limite autorizado pelo art. 75, I;
- d) a intervenção é serviço de engenharia e manutenção automotiva;
- e) todos os elementos técnicos estão devidamente documentados nos autos;

Conclui-se que estão plenamente configurados os fundamentos de fato e de direito para proceder à dispensa de licitação com base no art. 75, I da Lei 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o conserto do motor do caminhão VW Constellation 26.280.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta consiste na **recuperação integral e reinstalação do motor do caminhão Volkswagen Constellation 26.280**, restabelecendo plenamente sua capacidade operacional e garantindo sua utilização contínua nas atividades essenciais da Secretaria da Agricultura. Trata-se de um serviço técnico especializado que compreende todas as etapas necessárias à reconstrução do conjunto motriz, desde a avaliação técnica detalhada até os testes finais de desempenho, observando o ciclo de vida completo do objeto.

A solução contempla, de forma integrada, as seguintes fases:

1. Diagnóstico e Avaliação Técnica (início do ciclo de vida da manutenção)

Abrange a análise minuciosa do motor, identificação dos danos, definição das peças necessárias e elaboração de laudo técnico acompanhado de ART. Esta etapa fornece a base para o planejamento da intervenção, permitindo quantificação precisa e evitando retrabalhos.

2. Aquisição/Substituição de Peças e Componentes

Inclui a seleção, fornecimento e instalação de todas as peças especificadas no laudo técnico, garantindo compatibilidade, qualidade e conformidade com os padrões do fabricante. Essa etapa integra o ciclo de vida ao promover a substituição de componentes críticos, prolongando a durabilidade futura do motor.

3. Execução dos Serviços de Manutenção Especializada

Refere-se aos procedimentos técnicos necessários para a restauração do motor, tais como:

- retífica e usinagem;
- reparo ou troca de componentes internos;
- reconstrução de sistemas afetados (lubrificação, arrefecimento, injeção, lubrificação);
- montagem completa com parâmetros técnicos adequados.

Essa fase representa o núcleo da solução, onde se restabelece a vida útil do equipamento.

4. Testes, Regulagens e Validação Operacional (fase intermediária do ciclo de vida)

Após a remontagem, serão realizados testes de funcionamento, ajustes de desempenho, verificação de pressões, temperaturas, consumo de óleo e funcionamento do sistema de injeção. Esta etapa garante que o motor retorne ao seu ciclo de vida normal com segurança, eficiência e confiabilidade.

5. Reinstalação, Entrega Técnica e Retorno ao Uso (continuidade do ciclo de vida)

O motor será reinstalado no veículo, seguido de nova verificação geral e entrega técnica formal. Nesta fase, o caminhão retoma o ciclo de vida operacional com desempenho compatível ao originalmente projetado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6. Extensão da Vida Útil e Redução de Custos Futuros

A solução, ao reestruturar integralmente o motor, tem como efeito a ampliação substancial da vida útil do veículo, adiando a necessidade de substituição do bem e garantindo maior eficiência econômica ao longo do ciclo de vida.

Essa abordagem reduz custos futuros de manutenção corretiva, melhora a disponibilidade do veículo e otimiza o investimento público, alinhando-se aos princípios da economicidade e sustentabilidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

1. Declaração de vistoria – Conforme indicação no laudo técnico a avaliação prévia do veículo é extremamente importante. Portanto, exige-se para a presente contratação, a declaração de que o licitante **está ciente das condições do veículo para** realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia conforme orientações constantes no item do presente termo. **Contato para visita técnica: (51) 9 8158-3029 e licitacao2@imigrante.com.br** .

1. Requisitos Técnicos dos Serviços

1.1. Escopo mínimo obrigatório

A contratada deverá realizar todos os serviços necessários à restauração completa do motor, incluindo, no mínimo:

- a) análise técnica prévia e validação do laudo técnico LT-00712;
- b) substituição de todos os componentes listados no laudo e demais peças identificadas durante a desmontagem;
- c) execução de serviços mecânicos especializados para recomposição do motor;
- e) revisão completa do sistema de injeção, arrefecimento, lubrificação e *intercooler*;
- f) testes de funcionamento conforme parâmetros do fabricante;
- g) ajustes finais e regulagens para assegurar eficiência operacional;
- h) reinstalação do motor no veículo e verificação final do conjunto.

2. Requisitos de Peças e Componentes

- a) todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, devidamente certificadas;
- b) na proposta enviada pelo licitante, deverá constar detalhadamente as indicações da marca/fabricante/código de cada item a ser fornecido para análise do responsável técnico e posterior aceitação da proposta.

3.1. Requisitos de habilitação da Lei 14.133/2021.

O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.

4. Requisitos de Testes, Controle de Qualidade e Entrega

- a) após a remontagem, deverão ser executados testes de:
 - a.1. pressão de óleo;
 - a.2. temperatura de operação;
 - a.3. desempenho do sistema de injeção;
 - a.4. funcionamento do sistema de arrefecimento;
 - a.5. ausência de vazamentos;
- b) ao final da prestação de serviços o responsável técnico da contratada deverá emitir relatório de execução de serviços, devidamente assinado e ART de execução que deverá ser entregue ao departamento de licitações ou enviado ao e-mail licitacao2@imigrante-rs.com.br.
- c) O recebimento provisório será feito por um servidor indicado pela secretaria responsável e o recebimento definitivo será feito pelo responsável técnico contratado pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

d) a entrega técnica e definitiva somente será aceita se o motor estiver operando dentro dos padrões normais de desempenho.

5. Requisitos de Garantia

- a) garantia mínima de **90 dias** sobre o serviço prestado, nos termos do Código Civil;
- b) garantia mínima de **90 dias** sobre peças substituídas, salvo prazos superiores previstos pelo fabricante;
- c) durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

6. Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) o veículo deverá ser entregue, após os serviços, na Prefeitura Municipal de Imigrante, salvo acordo diverso;
- b) a contratada deverá assegurar condições adequadas de segurança para armazenamento e execução dos serviços;
- c) eventuais peças adicionais identificadas após desmontagem deverão ser comunicadas previamente para autorização formal.

7. Conformidade com Normas e Regulamentações

- a) todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao segmento automotivo;
- b) a execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional;
- c) deverão ser observadas as regras de contratação direta previstas no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.130/2023.

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

O laudo técnico do responsável técnico orienta que a fim de visar maior durabilidade e vida útil da máquina após o seu conserto, **as peças e componentes mecânicos devem ser genuínos ou de primeira linha.**

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☒ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(X) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Menor preço	() Maior desconto	() Técnica e Preço
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	() Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica (X) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

- 1 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto de natureza semelhante ao ora licitado, em quantidades e prazos compatíveis com os estabelecidos neste termo de referência.
- 2 A contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, profissional de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, o qual será responsável pela execução dos serviços objeto deste certame e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica.
- 3 Na hipótese de o responsável técnico não integrar, no momento da habilitação, o quadro permanente de funcionários da licitante, a empresa deverá apresentar Declaração de Contratação Futura, firmada pela licitante e pelo profissional indicado, contendo a expressa anuência do responsável técnico, condicionada à declaração de vencedora da licitante.

12. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(X) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

13. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(X) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 22 de dezembro de 2025

Gilnei Dahmer

Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

Mauro Junior Bielski

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 155590
Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

BSK ENGENHARIA

Laudos e Pareceres Técnicos, Consultoria e
Assessoria - Área de Engenharia Mecânica

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE / RS



Eng.º Mecânico e de Segurança do Trabalho
Mauro Junior Bielski – CREARS: 155590



(54) 9 9915 6339



maurojuniorbielski@hotmail.com

1.0 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Solicitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
1.2 Endereço	RUA CASTELO BRANCO, Nº 15
1.3 Cidade	IMIGRANTE – RS
1.4 Tipo do Bem	CAMINHÃO BASCULANTE
1.5 Finalidade de Avaliação	LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN – MODELO 26.280 CRM 6x4 – ANO/MODELO 2020/2021 – PLACA JAP6I37
1.6 Nº do Laudo	LT-00712
1.7 Data Base Inspeção	19/09/2025

2.0 OBJETO

Este laudo técnico tem o objetivo de avaliar / verificar o motor do caminhão basculante Volkswagen – Modelo 26.280 CRM 6x4 – Ano/Modelo 2020/2021 com placa JAP6I37 de propriedade da Prefeitura Municipal de Imigrante / RS, expondo assim as condições atuais do motor do caminhão basculante e as ações cabíveis a serem tomadas, por conseguinte, determinar a lista prévia de componentes a serem substituídos no mesmo, assim como os serviços de mão de obra que serão necessários.

3.0 EMBASAMENTO TÉCNICO

As avaliações e procedimentos descritos neste laudo foram realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), complementados pela expertise técnica e profissional do responsável, assegurando a precisão e a confiabilidade das conclusões apresentadas.

4.0 SITUAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE

O motor do caminhão basculante Volkswagen, modelo 26.280 CRM 6x4, ano/modelo 2020/2021, placa JAP6I37, de propriedade da Prefeitura Municipal de Imigrante / RS, encontrava-se com seus componentes mecânicos desmontados, o que permitiu a análise objeto deste laudo. Diante da natureza da falha, a desmontagem é um processo imprescindível, pois somente por meio

desse procedimento, é possível identificar com precisão a real extensão dos danos, distinguir componentes que podem ser reaproveitados, daqueles passíveis de reparo e os que demandam substituição. Ressalta-se que, em casos de insuficiência de lubrificação, os danos internos não são plenamente identificáveis por inspeção externa.

5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



IMAGEM ILUSTRATIVA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN – MODELO 26.280 CRM 6x4 – ANO/MODELO 2020/2021



IMAGEM DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN – MODELO 26.280 CRM 6x4 – ANO/MODELO 2020/2021 COM PLACA JAP6137, SEGUNDO INFORMAÇÕES ESTARIA COM APROXIMADAMENTE 68.250 Km



IMAGEM DETALHADA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN – MODELO 26.280 CRM 6x4 – ANO/MODELO 2020/2021 DA PREFEITURA DE IMIGRANTE – PLACA JAP6137



IMAGEM DETALHADA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN – MODELO 26.280 CRM 6x4 – ANO/MODELO 2020/2021 DA PREFEITURA DE IMIGRANTE – PLACA JAP6137

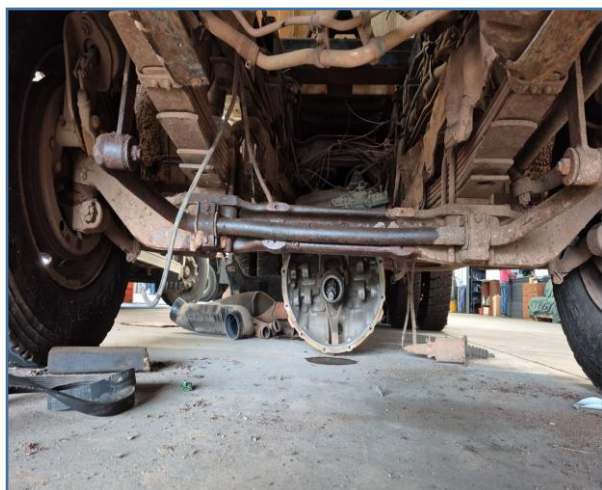


IMAGEM DO CAMINHÃO JÁ COM SEU MOTOR DESMONTADO NO DIA DA INSPEÇÃO



IMAGEM DO BICOS INJETORES, ESTÃO OK SEGUNDO TESTES



IMAGENS DO BLOCO E CABEÇOTE DO MOTOR JÁ DESMONTADOS



IMAGENS DO COMANDO DE VÁLVULAS, JÁ DESMONTADO



IMAGEM DETALHADA DE PISTÕES E ANÉIS JÁ DESMONTADOS, POSSUEM INÍCIO DE ENGRIPAMENTO



IMAGENS DETALHADAS DE PISTÕES E ANÉIS JÁ DESMONTADOS



IMAGEM COM DIVERSAS BRONZINAS, ALGUMAS APRESENTAM GRANDE DESGASTE APARENTE



IMAGEM DO VIRABREQUIM E ALGUMAS BRONZINAS



IMAGEM DETALHADA DO VIRABREQUIM QUE FICOU DANIFICADO PELA FALTA DE LUBRIFICAÇÃO (PERDEU MEDIDAS E DUREZA)



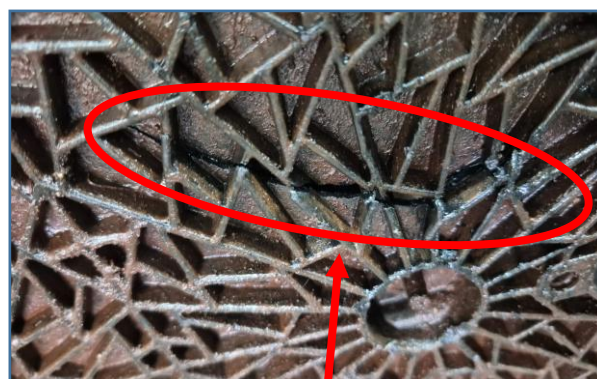
IMAGEM DE BRONZINA AINDA GRUDADA JUNTO AO VIRABREQUIM



IMAGEM DE CONECTORES DOS BICOS QUE DANIFICARAM



IMAGEM DETALHADA DAS BIELAS DO MOTOR, SINAIS DE SUPERAQUECIMENTO APARENTE



IMAGENS DO CÁRTER DANIFICADO QUE, AO TRINCAR, CAUSOU A PERDA DE ÓLEO, RESULTANDO EM FALTA DE LUBRIFICAÇÃO E DANOS DIRETOS AO MOTOR

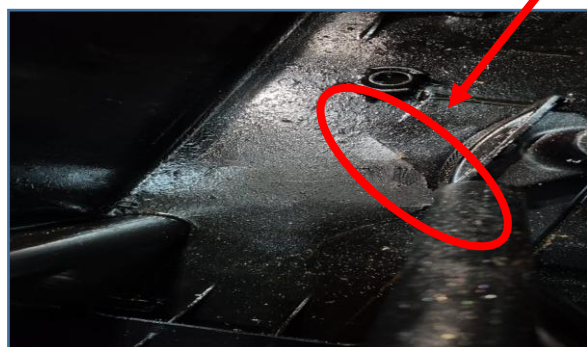


IMAGEM DETALHADA DO TRINCO DO CÁRTER INTERNAMENTE

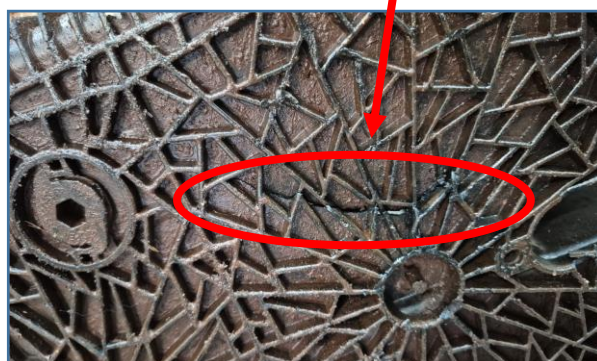




IMAGEM DETALHADA DO CÁRTER DA PARTE INTERNA



IMAGEM DETALHADA DO TRINCO DO CÁRTER INTERNAMENTE



IMAGEM DO RADIADOR JÁ DESMONTADO

6.0 AVALIAÇÃO

O motor do caminhão basculante Volkswagen, modelo 26.280 CRM 6x4, ano/modelo 2020/2021, placa JAP6I37, pertencente à Prefeitura Municipal de Imigrante / RS, sofreu danos em diversos componentes mecânicos devido a uma trinca no cárter, que provocou a perda de óleo e consequente falta de lubrificação. Esses componentes necessitam de reparos ou substituição para que o veículo retome sua plena funcionalidade. A seguir, apresenta-se uma lista preliminar dos componentes mecânicos a serem substituídos e dos serviços a serem executados, acompanhada de uma estimativa de custos:

LISTA PRÉVIA DE COMPONENTES MECÂNICOS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN – MODELO 26.280 CRM 6X4 – ANO/MODELO 2020/2021				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	(R\$) VALOR UNITÁRIO	(R\$) VALOR TOTAL
01	VIRABREQUIM MOTOR MAN D08 / 36	01 Unid.		
02	CÁRTER MOTOR MAN D08 2019/... PLÁSTICO	01 Unid.		
03	JUNTA CÁRTER MOTOR MAN D08	01 Unid.		
04	CARÇA COM ENGRENAGENS BOMBA OLEO	01 Unid.		
05	ABRAÇADEIRA CANO SAÍDA MOTOR / FLEXÍVEL DESCARGA VW CONSTELLATION 24-280	01 Unid.		
06	ADITIVO CONCENTRADO INORGÂNICO VERDE	08 Litros		
07	ANEL MAIOR RESPIRO MOTOR VW 24-280 MOTOR MAN D08	01 Unid.		
08	ANEL MENOR RESPIRO MOTOR VW 24-280 MOTOR MAN D08	01 Unid.		
09	ANEL REDONDO VEDAÇÃO INTERNA RADIADOR ÓLEO MAN 24-280 MOTOR D08	01 Unid.		
10	ANEL TRIANGULAR VEDAÇÃO INTERNA RADIADOR ÓLEO MAN 24-280 MOTOR D08	01 Unid.		
11	ANEL VEDAÇÃO ACENTO BICOS MOTOR MAN D08	06 Unid.		
12	ANEL VEDAÇÃO CANO ALIMENTAÇÃO TURBINA VW CONSTELLATION 24-280 MOTOR MAN	01 Unid.		
13	ANEL VEDAÇÃO TUBO BOMBA ÓLEO VW 17-280 / 24-280 MAN D-08	02 Unid.		
14	BIELA MOTOR MAN D08	06 Unid.		
15	BRONZINA BIELA MOTOR MAN D08	06 Unid.		
16	BRONZINA MANCAL MOTOR D08 MAN VW 24- 280	07 Unid.		
17	CONECTOR C/ CHICOTE BICO INJETOR MAN 24-280	03 Unid.		
18	CONJUNTO TURBOS VW 24-280 MOTOR MAN 2019 EM DIANTE	01 Unid.		
19	CORREIA ALTERNADOR VW MOTOR MAN	01 Unid.		
20	FILTRO DIESEL VW MOTOR MAN	01 Unid.		
21	FILTRO LUBRIFICANTE VW MOTOR MAN	01 Unid.		
22	JOGO ANÉIS PISTÃO MOTOR MAN D08	06 Unid.		
23	JOGO ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM MOTOR MAN D08 STD 24-280	02 Unid.		
24	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR MAN 24-280 D08 C/ RETENTOR VÁLVULA	01 Unid.		
25	JUNTA BOMBA ÁGUA MAN 24-280	01 Unid.		
26	JUNTA CAPA SECA VOLANTE MOTOR MAN D08	01 Unid.		
27	JUNTA EGR MAN 24-280 LATA	02 Unid.		
28	JUNTA JUNÇÃO EGR MAN 24-280 GENUÍNA	01 Unid.		
29	KIT EMBREAGEM VW 24-280 / 15-190 MAN D08/4 D08/6 SACHS	01 Unid.		

30	MOLA VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO VW 24-280 MOTOR MAN	01 Unid.		
31	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40	28,5 Litros		
32	PARAFUSO CABEÇOTE MAN D08	24 Unid.		
33	PISTÃO VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO VW 24-280 MOTOR MAN	01 Unid.		
34	PORCA CHICOTE BICOS MAN 24280	03 Unid.		
35	RETÍFICA COLETOR DESCARGA MOTOR MAN D08	01 Unid.		
36	ROLAMENTO PONTA PILOTO VW 15-190 / 17-230 / 24-280 / VM 270 / EIXO GARFO VOLVO B58	01 Unid.		
37	SUORTE CONECTORES CHICOTE BICOS MOTOR MAN D08	03 Unid.		
38	TUBO BOMBA ÁGUA / TERMOSTATO MAN D08	01 Unid.		
39	VÁLVULA JET COOLER VW 24-280 MOTOR MAN D08	06 Unid.		
40	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MBB ELETRÔNICO / MAN D08 / 83 GRAUS	01 Unid.		
41	VEDAÇÃO FLEXÍVEL EGR MAN 24-280	01 Unid.		
42	RECUPERAÇÃO RADIADOR ÁGUA COM TROCA DE CAIXA	01 Unid.		
43	MANUTENÇÃO RADIADOR INTERCOOLER	01 Unid.		
44	RETÍFICA C/ BALANCEAMENTO VOLANTE MOTOR 395MM	01 Unid.		
45	APARELHO P/ DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO DE FALHAS	01 Unid.		
46	MATERIAIS DE INSUMO DIVERSOS (COLA, GRAXAS, SILICONE, TINTA, ESTOPA, MATERIAIS DE LIMPEZA, ETC.....)	01 Unid.		
47	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E DEMAIS ITENS CITADOS ACIMA, O CAMINHÃO BASCULANTE DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE	100 horas		

VALOR TOTAL

Observações:

- 6.1 Os testes no sistema de injeção foram realizados pela empresa Mecânica Garibaldi Diesel Ltda, sediada em Garibaldi / RS, CNPJ nº 02.762.328/0001-70, conforme laudo técnico anexo. Sem a realização desses testes, não é possível diagnosticar os danos ao sistema de injeção, tampouco avaliar a necessidade de reparos, uma vez que a injeção é sistema diretamente afetado em situações como a apresentada.
- 6.2 Os testes no motor foram executados pela empresa Retificadora Caxiense Ltda, sediada em Caxias do Sul / RS, CNPJ nº 88.617.048/0001-94, estando anexada a declaração técnica com a relação dos componentes a serem substituídos e dos serviços necessários. Os testes realizados são igualmente essenciais para definir a viabilidade dos componentes, as consequências mecânicas da falha ocorrida e as intervenções técnicas necessárias.
- 6.3 Assim, sem a desmontagem do motor e a realização dos testes de injeção e do próprio motor, não seria possível a análise técnica por este engenheiro mecânico, nem a emissão de laudo devidamente fundamentado, como o que se apresenta.
- 6.4 Para assegurar a **durabilidade e a vida útil da máquina após o conserto**, recomenda-se que **todos os componentes mecânicos a serem substituídos sejam GENUÍNOS ou de PRIMEIRA LINHA.**

- 6.5 Os componentes e serviços devem **obedecer rigorosamente às especificações do motor** do caminhão basculante **Volkswagen, modelo 26.280 CRM 6x4, ano/modelo 2020/2021 (MAN D08)**.
- 6.6 O conserto poderá ser realizado **na garagem municipal ou nas instalações da empresa contratada**, devendo o fornecedor contratado, considerar **os custos de transporte do veículo ou de deslocamento da equipe técnica**.
- 6.7 Poderão existir **itens não contemplados neste laudo**, em razão de limitações de visibilidade ou da ausência de testes complementares, o que poderá **ensejar a necessidade de eventual aditivo**, exclusivamente por fatos supervenientes.
- 6.8 Os **óleos e aditivos** a serem utilizados no conserto deverão ser **de PRIMEIRA LINHA**, compatíveis com as especificações do fabricante.
- 6.9 Na hipótese de realização de **procedimento licitatório ou contratação direta**, recomenda-se que o objeto seja **avaliado in loco pelos interessados**, a fim de permitir adequada análise técnica dos serviços e componentes envolvidos.

7.0 CONCLUSÃO

O motor do caminhão basculante Volkswagen – Modelo 26.280 CRM 6x4 – Ano/Modelo 2020/2021 com placa JAP6I37 conforme avaliação descrita no item 6.0 e demonstrado fotograficamente no item 5.0 está com vários itens danificados e assim o impossibilita de operar normalmente. Para que o caminhão basculante retorne as condições normais de operacionalidade e segurança recomendo que seja atendido na sua integralidade o item 6.0 deste relatório.

A minha análise foi realizada da maneira mais transparente e idônea possível. Este laudo se isenta de responsabilidades de vícios ocultos.

Número da ART: 14014369 Início: 19/07/2025 - Validade: 18/03/2026

Este laudo é válido por 06 (SEIS) meses ou até a data que o motor do caminhão basculante Volkswagen – Modelo 26.280 CRM 6x4 – Ano/Modelo 2020/2021 com placa JAP6I37 de propriedade da Prefeitura Municipal de Imigrante / RS seja consertado.

Documento assinado digitalmente
 **MAURO JUNIOR BIELSKI**
 Data: 23/12/2025 09:01:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

16/12/2025

Engº. Mauro Junior Bielski
 CREARS: 155590

PARECER DESCRITIVO

Cliente: MUNICIPIO DE IMIGRANTE

Placa: JAP 6I37

Modelo: 26.280

Chassi: 953658269MR121912

Recebemos em nossa empresa o motor acima citado para análise.

Cabeçote: análise e descarbonização

Bloco: conferencia de mancais e medidas

Virabrequim: perda de medidas e dureza.

Bielas: deformou o alojamento das bronzinas

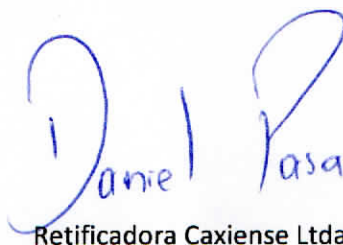
Pistões: início de engripamento

Comando: apenas polimento

Conclusão: podemos concluir que o mesmo sofreu de uma falta de lubrificação e acabou danificando grande parte do conjunto. Sendo assim aconselhamos a substituição das seguintes peças para reparo do motor:

- Virabrequim
- Bielas
- Bronzinas
- Pistões

Caxias do Sul, 08 de Agosto de 2025


Daniel Rosa

Retificadora Caxiense Ltda



Mecânica Garibaldi Diesel LTDA

RSC453, Km 88,9 Distrito Industrial
Garibaldi/RS CEP: 95.720-000
(054) 3464-2440

Ordem de serviço: 176	Código:	Placa: JAP6I37	Data: 28/07/2025 16:26:17
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE		Endereço: RUA CASTELO BRANCO	
Nro.: 15	Bairro: CENTRO	Cidade: IMIGRANTE	UF: RS
Telefone:	Celular:	Fax:	

Teste de injetor	PLANO DE TESTE PADRÃO	Revisão: 164	Data do teste: 28/07/2025 - 16:41:23
Código: 0445120186	Marca: BOSCH	Tipo injetor: INDUTIVO	Revisão: 72 TM514v2 - 03.07 / 03.05 - 5.4.2.40

Injetor 1 - Teste de Injeção	CODE: DIBCGGAC1A
-------------------------------------	-------------------------

Nº de série: 0169	Resist.: 0,24 Ohm (0,10/0,50)	Teste elétrico: Ok	Aquecimento: Ok
-------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

Observação: FA Range 25%.

CARGA TOTAL-TP2	CARGA TOTAL-Retorno	CARGA PARCIAL-RLd	CARGA PARCIAL-TP4	PRÉ-INJEÇÃO-VE
Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 1800 bar Frequência:30 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 900 bar Frequência:25 Hz Tempo de inj.: 400 us	Pressão: 1000 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 600 us	Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 270 us
Vazão 157,7 ml (152,1/172,1) (159,6/164,6)	Retorno 29,8 ml (5,0/67,0) (28,2/43,8)	Retorno 7,2 ml (0,0/25,0) (9,3/15,7)	Vazão 26,0 ml (23,2/36,4) (28,1/31,5)	Vazão 2,0 ml (0,5/5,1) (2,2/3,4)

MARCHA LENTA-TP6
Pressão: 300 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 700 us
Vazão 7,0 ml (2,6/17,2) (8,0/11,8)





Mecânica Garibaldi Diesel LTDA

RSC453, Km 88,9 Distrito Industrial
Garibaldi/RS CEP: 95.720-000
(054) 3464-2440

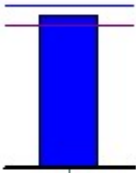
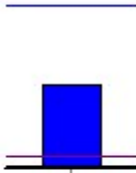
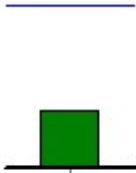
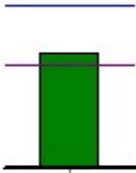
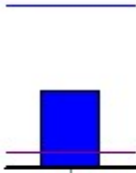
Ordem de serviço: 176	Código:	Placa: JAP6I37	Data: 28/07/2025 16:26:17
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE		Endereço: RUA CASTELO BRANCO	
Nro.: 15	Bairro: CENTRO	Cidade: IMIGRANTE	UF: RS
Telefone:	Celular:	Fax:	

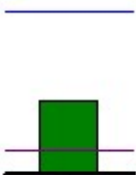
Teste de injetor	PLANO DE TESTE PADRÃO	Revisão: 164	Data do teste: 28/07/2025 - 16:49:03
Código: 0445120186	Marca: BOSCH	Tipo injetor: INDUTIVO	Revisão: 72 TM514v2 - 03.07 / 03.05 - 5.4.2.40

Injetor 1 - Teste de Injeção	CODE: DIAEDUACAA
-------------------------------------	-------------------------

Nº de série: 0193	Resist.: 0,24 Ohm (0,10/0,50)	Teste elétrico: Ok	Aquecimento: Ok
-------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

Observação: FA Range 25%.

CARGA TOTAL-TP2	CARGA TOTAL-Retorno	CARGA PARCIAL-RLd	CARGA PARCIAL-TP4	PRÉ-INJEÇÃO-VE
Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 1800 bar Frequência:30 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 900 bar Frequência:25 Hz Tempo de inj.: 400 us	Pressão: 1000 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 600 us	Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 270 us
 Vazão 161,5 ml (152,1/172,1) (159,6/164,6)	 Retorno 34,7 ml (5,0/67,0) (28,2/43,8)	 Retorno 8,9 ml (0,0/25,0) (9,3/15,7)	 Vazão 25,7 ml (23,2/36,4) (28,1/31,5)	 Vazão 2,4 ml (0,5/5,1) (2,2/3,4)

MARCHA LENTA-TP6
Pressão: 300 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 700 us
 Vazão 7,8 ml (2,6/17,2) (8,0/11,8)





Mecânica Garibaldi Diesel LTDA

RSC453, Km 88,9 Distrito Industrial
Garibaldi/RS CEP: 95.720-000
(054) 3464-2440

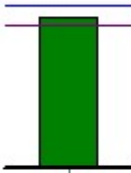
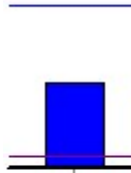
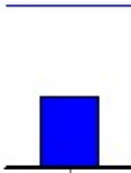
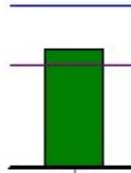
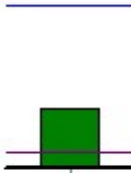
Ordem de serviço: 176	Código:	Placa: JAP6I37	Data: 28/07/2025 16:26:17
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE		Endereço: RUA CASTELO BRANCO	
Nro.: 15	Bairro: CENTRO	Cidade: IMIGRANTE	UF: RS
Telefone:	Celular:	Fax:	

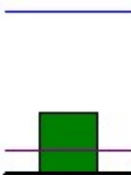
Teste de injetor	PLANO DE TESTE PADRÃO	Revisão: 164	Data do teste: 28/07/2025 - 17:03:56
Código: 0445120186	Marca: BOSCH	Tipo injetor: INDUTIVO	Revisão: 72 TM514v2 - 03.07 / 03.05 - 5.4.2.40

Injetor 1 - Teste de Injeção **CODE: DAAWHPADIA**

Nº de série: 0217	Resist.: 0,24 Ohm (0,10/0,50)	Teste elétrico: Ok	Aquecimento: Ok
-------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

Observação: FA Range 25%.

CARGA TOTAL-TP2	CARGA TOTAL-Retorno	CARGA PARCIAL-RLd	CARGA PARCIAL-TP4	PRÉ-INJEÇÃO-VE
Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 1800 bar Frequência:30 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 900 bar Frequência:25 Hz Tempo de inj.: 400 us	Pressão: 1000 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 600 us	Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 270 us
 Vazão 159,4 ml (152,1/172,1) (159,6/164,6)	 Retorno 35,3 ml (5,0/67,0) (28,2/43,8)	 Retorno 11,1 ml (0,0/25,0) (9,3/15,7)	 Vazão 26,8 ml (23,2/36,4) (28,1/31,5)	 Vazão 1,9 ml (0,5/5,1) (2,2/3,4)

MARCHA LENTA-TP6
Pressão: 300 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 700 us
 Vazão 6,5 ml (2,6/17,2) (8,0/11,8)





Mecânica Garibaldi Diesel LTDA

RSC453, Km 88,9 Distrito Industrial
Garibaldi/RS CEP: 95.720-000
(054) 3464-2440

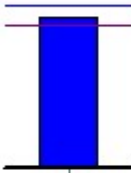
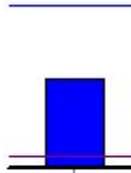
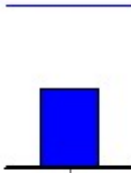
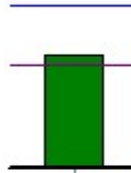
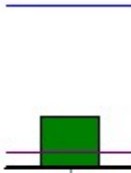
Ordem de serviço: 176	Código:	Placa: JAP6I37	Data: 28/07/2025 16:26:17
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE		Endereço: RUA CASTELO BRANCO	
Nro.: 15	Bairro: CENTRO	Cidade: IMIGRANTE	UF: RS
Telefone:	Celular:	Fax:	

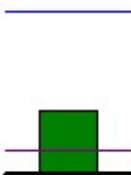
Teste de injetor	PLANO DE TESTE PADRÃO	Revisão: 164	Data do teste: 28/07/2025 - 17:14:23
Código: 0445120186	Marca: BOSCH	Tipo injetor: INDUTIVO	Revisão: 72 TM514v2 - 03.07 / 03.05 - 5.4.2.40

Injetor 1 - Teste de Injeção	CODE: DIAI13ADAA
-------------------------------------	-------------------------

Nº de série: 0299	Resist.: 0,24 Ohm (0,10/0,50)	Teste elétrico: Ok	Aquecimento: Ok
-------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

Observação: FA Range 25%.

CARGA TOTAL-TP2	CARGA TOTAL-Retorno	CARGA PARCIAL-RLd	CARGA PARCIAL-TP4	PRÉ-INJEÇÃO-VE
Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 1800 bar Frequência:30 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 900 bar Frequência:25 Hz Tempo de inj.: 400 us	Pressão: 1000 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 600 us	Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 270 us
 Vazão 160,9 ml (152,1/172,1) (159,6/164,6)	 Retorno 37,2 ml (5,0/67,0) (28,2/43,8)	 Retorno 12,2 ml (0,0/25,0) (9,3/15,7)	 Vazão 25,4 ml (23,2/36,4) (28,1/31,5)	 Vazão 1,6 ml (0,5/5,1) (2,2/3,4)

MARCHA LENTA-TP6
Pressão: 300 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 700 us
 Vazão 6,7 ml (2,6/17,2) (8,0/11,8)



Mecânica Garibaldi Diesel LTDA

RSC453, Km 88,9 Distrito Industrial
Garibaldi/RS CEP: 95.720-000
(054) 3464-2440

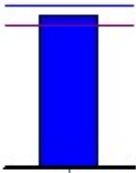
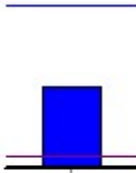
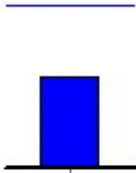
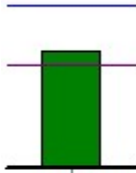
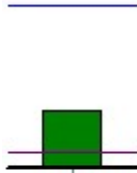
Ordem de serviço: 176	Código:	Placa: JAP6I37	Data: 28/07/2025 16:26:17
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE		Endereço: RUA CASTELO BRANCO	
Nro.: 15	Bairro: CENTRO	Cidade: IMIGRANTE	UF: RS
Telefone:	Celular:	Fax:	

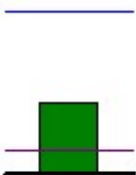
Teste de injetor	PLANO DE TESTE PADRÃO	Revisão: 164	Data do teste: 28/07/2025 - 17:25:17
Código: 0445120186	Marca: BOSCH	Tipo injetor: INDUTIVO	Revisão: 72 TM514v2 - 03.07 / 03.05 - 5.4.2.40

Injetor 1 - Teste de Injeção	CODE: DIAEICACIA
-------------------------------------	-------------------------

Nº de série: 0226	Resist.: 0,25 Ohm (0,10/0,50)	Teste elétrico: Ok	Aquecimento: Ok
-------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

Observação: FA Range 25%.

CARGA TOTAL-TP2	CARGA TOTAL-Retorno	CARGA PARCIAL-RLd	CARGA PARCIAL-TP4	PRÉ-INJEÇÃO-VE
Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 1800 bar Frequência:30 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 900 bar Frequência:25 Hz Tempo de inj.: 400 us	Pressão: 1000 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 600 us	Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 270 us
 Vazão 161,6 ml (152,1/172,1) (159,6/164,6)	 Retorno 33,6 ml (5,0/67,0) (28,2/43,8)	 Retorno 14,2 ml (0,0/25,0) (9,3/15,7)	 Vazão 26,4 ml (23,2/36,4) (28,1/31,5)	 Vazão 1,8 ml (0,5/5,1) (2,2/3,4)

MARCHA LENTA-TP6
Pressão: 300 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 700 us
 Vazão 7,6 ml (2,6/17,2) (8,0/11,8)





Mecânica Garibaldi Diesel LTDA

RSC453, Km 88,9 Distrito Industrial
Garibaldi/RS CEP: 95.720-000
(054) 3464-2440

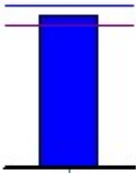
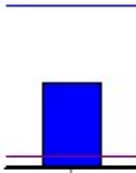
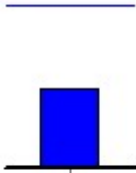
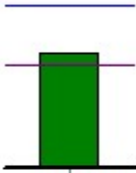
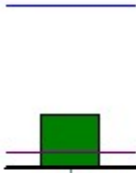
Ordem de serviço: 176	Código:	Placa: JAP6I37	Data: 28/07/2025 16:26:17
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE		Endereço: RUA CASTELO BRANCO	
Nro.: 15	Bairro: CENTRO	Cidade: IMIGRANTE	UF: RS
Telefone:	Celular:	Fax:	

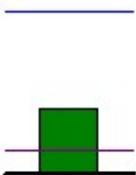
Teste de injetor	PLANO DE TESTE PADRÃO	Revisão: 164	Data do teste: 28/07/2025 - 17:32:22
Código: 0445120186	Marca: BOSCH	Tipo injetor: INDUTIVO	Revisão: 72 TM514v2 - 03.07 / 03.05 - 5.4.2.40

Injetor 1 - Teste de Injeção	CODE: DIAGIYADAA
-------------------------------------	-------------------------

Nº de série: 0179	Resist.: 0,24 Ohm (0,10/0,50)	Teste elétrico: Ok	Aquecimento: Ok
-------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------

Observação: FA Range 25%.

CARGA TOTAL-TP2	CARGA TOTAL-Retorno	CARGA PARCIAL-RLd	CARGA PARCIAL-TP4	PRÉ-INJEÇÃO-VE
Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 1800 bar Frequência:30 Hz Tempo de inj.: 2000 us	Pressão: 900 bar Frequência:25 Hz Tempo de inj.: 400 us	Pressão: 1000 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 600 us	Pressão: 1800 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 270 us
 Vazão 161,2 ml (152,1/172,1) (159,6/164,6)	 Retorno 35,2 ml (5,0/67,0) (28,2/43,8)	 Retorno 12,1 ml (0,0/25,0) (9,3/15,7)	 Vazão 25,9 ml (23,2/36,4) (28,1/31,5)	 Vazão 1,7 ml (0,5/5,1) (2,2/3,4)

MARCHA LENTA-TP6
Pressão: 300 bar Frequência:16 Hz Tempo de inj.: 700 us
 Vazão 6,9 ml (2,6/17,2) (8,0/11,8)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART



Tipo: Obra ou Serviço **Participação Técnica:** Individual/Principal
Convênio: Não é convênio **Motivo:** Normal

Contratado

Carteira: RS155590 **Profissional:** MAURO JUNIOR BIELSKI **E-mail:** maurojuniorbielski@hotmail.com
RNP: 2206181967 **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **Nr.Reg.:** 256117

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IMIGRANTE **E-mail:** compras2@imigrante-rs.com.br
Endereço: Rua CASTELO BRANCO 15 **Telefone:** (51) 3754-1100 **CPF/CNPJ:** 92454776000108
Cidade: Imigrante **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95885000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IMIGRANTE **CPF/CNPJ:** 92454776000108
Endereço da Obra/Serviço: Rua CASTELO BRANCO 15 **CEP:** 95885000 **UF:** RS
Cidade: IMIGRANTE **Bairro:** CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 2.400,00 **Honorários(R\$):** 0,00
Data Início: 19/09/2025 **Prev.Fim:** 19/12/2025 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	AVAL. DO MOTOR DO CAMINHÃO BASC. VW - MOD. 26.280 - JAP6I37	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/09/2025



Contratado

Nr.Carteira: RS155590 **Profissional:** MAURO JUNIOR BIELSKI **E-mail:** maurojuniorbielski@hotmail.com
Nr.RNP: 2206181967 **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **Nr.Reg.:** 256117

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IMIGRANTE **E-mail:** compras2@imigrante-rs.com.br
Endereço: Rua CASTELO BRANCO 15 **Telefone:** (51) 3754-1100 **CPF/CNPJ:** 92454776000108
Cidade: Imigrante **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95885000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

ESTA ART ESTÁ COMPLEMENTANDO O LAUDO TÉCNICO LT-00712, O QUAL CORRESPONDE AO LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN - MODELO 26.280 CRM 6x4 - ANO/MODELO 2020/2021 COM PLACA JAP6I37 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE / RS, A VALIDADE DESTES LAUDOS E DA ART É DE 06 MESES OU ATÉ QUE O MESMO SEJA CONSERTADO.



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
MAURO JUNIOR BIELSKI
24/09/2025 13:58:16 -03
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>



MAURO JUNIOR BIELSKI

Profissional

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
– Responsável Técnico do Fornecedor –

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, que contratará o profissional abaixo relacionado, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na Dispensa de Licitação nº 1993/2025, para contratação de empresa para conserto/reparo do veículo Caminhão Volkswagen Constellation 26.280, CRM 6x4, 2020/2021, placas JAP6I37, chassi 953658269MR121912, pertencente à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Imigrante/RS.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO DA ENTIDADE PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

_____, ____ de _____ de 2025

Ciente e de acordo com os termos,

(Assinatura do futuro contratado)
Nome e nº do registro profissional.

(Assinatura)
Nome da Empresa
Responsável Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1993/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **não** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- j) **não** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- k) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- m) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa para conserto/reparo do veículo Caminhão Volkswagen Constellation 26.280, CRM 6x4, 2020/2021, placas JAP6I37, chassi 953658269MR121912, pertencente à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, incluído o fornecimento de peças.

Pela presente, declaramos **RENUNCIAR** a vistoria técnica ao veículo objeto da presente contratação, pelo que aceitamos seus termos constantes no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1993/2025** e anexos, e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, **NÃO** ter visitado o veículo, motivo pelo qual não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Nome da Empresa:		CNPJ	
Responsável Legal:			
Endereço:			
E-mail:			

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(assinatura digital, de preferência)

Nome do Diretor/Representante legal da empresa

Cargo

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado do fornecedor)

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1993/2025
(Necessário indicar marca)

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para conserto/reparo do veículo Caminhão Volkswagen Constellation 26.280, CRM 6x4, 2020/2021, placas JAP6I37, chassi 953658269MR121912, pertencente à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo – ANEXO I.**

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quant.	(R\$) Valor Unitário	(R\$) Valor Total estimado
01	VIRABREQUIM MOTOR MAN D08/36		Unidade	01		
02	CÁRTER MOTOR MAN D08 2019..., PLÁSTICO		Unidade	01		
03	JUNTA CÁRTER MOTOR MAN D08		Unidade	01		
04	CARCAÇA COM ENGRENAGENS BOMBA OLEO		Unidade	01		
05	ABRAÇADEIRA CANO SAÍDA MOTOR/FLEXÍVEL DESCARGA VW CONSTELLATION 24-280		Unidade	01		
06	ADITIVO CONCENTRADO INORGÂNICO VERDE		Litro	08		
07	ANEL MAIOR RESPIRO MOTOR VW 24-280 MOTOR MAN D08		Unidade	01		
08	ANEL MENOR RESPIRO MOTOR VW 24-280 MOTOR MAN D08		Unidade	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

09	ANEL REDONDO VEDAÇÃO INTERNA RADIADOR ÓLEO MAN 24-280 MOTOR D08		Unidade	01		
10	ANEL TRIANGULAR VEDAÇÃO INTERNA RADIADOR ÓLEO MAN 24-280 MOTOR D08		Unidade	01		
11	ANEL VEDAÇÃO ACENTO BICOS MOTOR MAN D08		Unidade	06		
12	ANEL VEDAÇÃO CANO ALIMENTAÇÃO TURBINA VW CONSTELLATION 24-280 MOTOR MAN		Unidade	01		
13	ANEL VEDAÇÃO TUBO BOMBA ÓLEO VW 17-280/24-280 MAN D-08		Unidade	02		
14	BIELA MOTOR MAN D08		Unidade	06		
15	BRONZINA BIELA MOTOR MAN D08		Unidade	06		
16	BRONZINA MANCAL MOTOR D08 MAN VW 24-280		Unidade	07		
17	CONECTOR C/ CHICOTE BICO INJETOR MAN 24-280		Unidade	03		
18	CONJUNTO TURBOS VW 24-280 MOTOR MAN 2019 EM DIANTE		Unidade	01		
19	CORREIA ALTERNADOR VW MOTOR MAN		Unidade	01		
20	FILTRO DIESEL VW MOTOR MAN		Unidade	01		
21	FILTRO LUBRIFICANTE VW MOTOR MAN		Unidade	01		
22	JOGO ANÉIS PISTÃO MOTOR MAN D08		Unidade	06		
23	JOGO ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM MOTOR MAN D08 STD 24-280		Unidade	02		
24	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR MAN 24-280 D08 C/ RETENTOR VÁLVULA		Unidade	01		
25	JUNTA BOMBA ÁGUA MAN 24-280		Unidade	01		
26	JUNTA CAPA SECA VOLANTE MOTOR MAN D08		Unidade	01		
27	JUNTA EGR MAN 24-280 LATA		Unidade	02		
28	JUNTA JUNÇÃO EGR MAN 24-280 GENUÍNA		Unidade	01		
29	KIT EMBREAGEM VW 24-280/15-190 MAN D08/4 D08/6 SACHS		Unidade	01		
30	MOLA VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO VW 24-280 MOTOR MAN		Unidade	01		
31	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40		Litro	28,5		
32	PARAFUSO CABEÇOTE MAN D08		Unidade	24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

33	PISTÃO VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO VW 24-280 MOTOR MAN		Unidade	01		
34	PORCA CHICOTE BICOS MAN 24280		Unidade	03		
35	RETÍFICA COLETOR DESCARGA MOTOR MAN D08		Unidade	01		
36	ROLAMENTO PONTA PILOTO VW 15-190 / 17-230/24-280/VM 270/EIXO GARFO VOLVO B58		Unidade	01		
37	SUORTE CONECTORES CHICOTE BICOS MOTOR MAN D08		Unidade	03		
38	TUBO BOMBA ÁGUA/TERMOSTATO MAN D08		Unidade	01		
39	VÁLVULA JET COOLER VW 24-280 MOTOR MAN D08		Unidade	06		
40	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MBB ELETRÔNICO/MAN D08/83 GRAUS		Unidade	01		
41	VEDAÇÃO FLEXÍVEL EGR MAN 24-280		Unidade	01		
42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO RADIADOR ÁGUA COM TROCA DE CAIXA		Unidade	01		
43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO RADIADOR INTERCOOLER		Unidade	01		
44	SERVICO RETÍFICA C/ BALANCEAMENTO VOLANTE MOTOR 395MM		Unidade	01		
45	SERVIÇO DE MÃO DE APARELHO P/ DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO DE FALHAS		Unidade	01		
46	MATERIAIS DE INSUMO DIVERSOS (COLA, GRAXAS, SILICONE, TINTA, ESTOPA, MATERIAIS DE LIMPEZA, ETC.....)		Unidade	01		
47	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E DEMAIS ITENS CITADOS ACIMA, O CAMINHÃO BASCULANTE DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE		Hora	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(INFORMAR DADOS BANCÁRIOS - Ag. Conta corrente. Nome do Titular)

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: mínimo 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Representante Legal
CPF
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do aviso de contratação direta nº 1993/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o conserto/reparo do veículo Caminhão Volkswagen Constellation 26.280, CRM 6x4, 2020/2021, placas JAP6I37, chassi 953658269MR121912, pertencente à Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, incluído o fornecimento de peças, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- 3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços será de 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do presente contrato, observadas as seguintes etapas:
- 3.2.** O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no presente aviso e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.
- 3.3.** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]¹.
- 3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração Pública, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, marca, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. de forma sumária, por um servidor indicado pela secretaria responsável e/ou fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE.

14.1.2. definitivamente por responsável técnico contratado servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. A entrega definitiva somente será aceita se o motor estiver operando dentro dos padrões normais de desempenho.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização caso seja constatada falha na prestação do serviço ou no fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº 1993/2025.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA